



## PREFEITURA DE MARIALVA

**Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45**

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

## NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 10230 / 2020      Ordinário      Data: 29/12/2020      Página 1 / 1

Credor: 104657 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENV. REGIÃO DO VALE

**Endereço:** - C.E.P. -

C.N.P.J.: 18.720.497/0001-88 Insc. Est.:

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1756- Conta:71003-5

|  |                      |
|--|----------------------|
| Orgão: 03. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  | Tipo de Licitação:   |
| Unidade: 03.002. ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO                                       | Dispensável          |
| Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.164. MANUT. DOS SERV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Nº Licitação.....: / |
| Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | Nº NAD.....: 10273   |
| Reducido: 59   | Nº Convênio:/        |
| F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000         |                      |
| Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA                 |                      |

| <b>Dotação Inicial</b> | <b>Saldo Anterior</b> | <b>Valor</b> | <b>Saldo Atual</b> |
|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| 900.000,00             | 29.664,44             | 8.000,00     | 21.664,44          |

**HISTÓRICO:** REFERENTE AO REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO RELATIVO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO.

| <u>ITEM</u> | <u>QTD</u> | <u>UN</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u> | <u>VLR. UNITÁRIO</u> | <u>VLR. TOTAL</u> |
|-------------|------------|-----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 1           | 1,00       | SER       | CONTRATO DE RATEIO   | 8.000,00             | 8.000,00          |

Local de Entrega \_\_\_\_\_ Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 8.000,00

Empenhado por:

**Autorizo a Despesa Acima Discriminada**

Marialva, de de

PAGAMENTO

## ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor de trinta esquinhos, proveniente, desta nota de empenho.

Mariaiva de de

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

13

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Maria Lya de

Nº da Conta

Nº do Cheque

**Credor:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA  
**C.N.P.J.:** 18.720.497/0001-88

**IMPRIMIR** **FECHAR**

::Comprovantes

**Comprovante de Transferência de Valores**  
via GovConta Caixa

|                      |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| <b>Emitente:</b>     | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA |
| <b>Conta Origem:</b> | 1267/006/00000081-1              |

|                                   |                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Conta Destino:</b>             | 1756/006/00071003-5              |
| <b>Nome do Destinatário:</b>      | CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL |
| <b>Valor:</b>                     | R\$8.000,00                      |
| <b>Identificação da Operação:</b> | CIMEIV                           |

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| <b>Data de Débito:</b>     | 22/12/2020 -13:38:18 |
| <b>Data da Operação:</b>   | 22/12/2020           |
| <b>Código da Operação:</b> | 927253352            |
| <b>Chave de Segurança:</b> | H7GRCX2PVZZW2951     |

|                            |
|----------------------------|
| <b>CPFs Autorizadores:</b> |
| 008.537.509-80             |
| 077.678.059-05             |

**Operação realizada com sucesso.**DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE  
30 MINUTOS



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE  
MÉDIO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ - CIMEIV**

**CONTRATO DE RATEIO N° 005/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE MÉDIO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ - CIMEIV, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 680, em Marialva/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 7.994.300-2 e inscrito no CPF/MF nº 008.537.509/80, residente e domiciliado na Rua Atílio Ferri, nº 763, Centro, em Marialva/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE MÉDIO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ - CIMEIV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.720.497/0001-88, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, em Marialva/PR – CEP. 86.990-000, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Sr. Ademir Luiz Maciel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 68696208 e inscrito no CPF/MF nº 037.454.219-81, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 158, CEP 87.120-000, Centro, em Floresta/PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, Estatuto do CIMEIV, pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Orçamentária Anual (LOA) e aprovação do PLACIC – 2020, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIMEIV**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio relativo à manutenção das atividades do **CONSÓRCIO** e ao pagamento de contrapartida ao Convênio SICONV nº 822375/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, como **CONSORCIADO** e repassador de "Cotas" ao **CONSÓRCIO**, as quais serão repassadas sob a forma de depósito em conta corrente – transferência intragovernamental de titularidade do **CONSÓRCIO**, na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência 1756, operação 006 – c/c 71003-5.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2020 os seguintes valores anuais:



# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE MÉDIO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ - CIMEIV

I – O rateio da despesa objeto do presente instrumento será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo: 1) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para execução e manutenção das atividades do CONSÓRCIO; e 2) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para contrapartida ao Convênio SICONV nº 822375/2015.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A transferência entre as contas correntes das partes, visando adimplir o valor do faturamento das cotas correspondentes, deverá ocorrer em parcela única, até o dia 15 de dezembro de 2020, sendo que as cotas relativas à eventual aditivo serão repactuadas em Termo Próprio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DO RATEIO

Os valores anuais, observados os critérios de rateio definidos e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC – 2020, resultam nos seguintes valores:

| FINALIDADE  | VALOR PONTO / SERVIÇO (R\$) | GRUPO DE DESPESA | VALOR ANUAL (R\$)   |
|---|-----------------------------|------------------|---------------------|
| Execução e Manutenção das atividades do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Médio Ivaí do Estado do Paraná – CIMEIV. | R\$ 5.500,00                | 33.71.70.00      | R\$ 5.500,00        |
| Contrapartida – Convênio SICONV nº 822375/2015.   | R\$ 2.500,00                | 44.71.70.00      | R\$ 2.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |                             |                  | <b>R\$ 8.000,00</b> |

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2020

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2020, definido pela Lei Orçamentária Municipal (LOA).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIMEIV.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE MÉDIO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ - CIMEIV

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2020**

O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação do custeio da manutenção do CIMEIV, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar, como crédito adicional especial na sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o Estatuto do CIMEIV, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO**

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;

II – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO**, em razão do Princípio da Solidariedade, poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO**

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do objeto do presente instrumento, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas de contabilidade pública;

II – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE MÉDIO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ - CIMEIV

IV – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ao presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

4



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE  
MÉDIO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ - CIMEIV**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Marialva/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.*

Marialva/PR, 23 de novembro de 2020.

*Ademir*

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO DO VALE MÉDIO IVAÍ DO  
ESTADO DO PARANÁ - CIMEIV**  
ADEMIR LUIZ MACIEL

**MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR  
PREFEITO MUNICIPAL  
VICTOR CELSO MARTINI**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF/MF:**

**NOME:**  
**CPF/MF:**